



Legislação citada

[Decreto-Lei n.º 124/96,
de 10 de Agosto](#)

Define as condições em que se podem realizar as operações de recuperação de créditos fiscais e da segurança social previstas no artigo 59.º da [Lei n.º 10-B/96, de 23 de Março](#)

(retificada pela [Declaração de Retificação n.º 16-D/96, de 29 de Novembro](#) e com as alterações introduzidas pelo [Decreto-Lei n.º 235-A/96, de 9 de Dezembro](#))